



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.796/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei nº 1.796/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.365
02.05.12.365.0015
02.05.12.365.0015.2051
3.1.90.11 FICHA: 286
3.1.90.94 FICHA: 289
3.1.91.13 FICHA: 290

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Indenizações e Rest. Trabalhistas
Contribuições Patronais
Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 12.000,00.
R\$ 17.000,00.
R\$ 7.000,00.
R\$ 36.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0016
02.05.12.361.0016.2052
3.1.90.11 FICHA: 256
3.1.90.94 FICHA: 259
3.1.91.13 FICHA: 260

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Indenizações e Rest. Trabalhistas
Contribuições Patronais
Total Parcial do Crédito

Valores:

R\$ 807.000,00.
R\$ 95.000,00.
R\$ 150.000,00.
R\$ 1.052.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.365
02.05.12.365.0016
02.05.12.365.0016.2054
3.1.90.11 FICHA: 305

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CRECHE FUNDEB 60%.
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Total Parcial do Crédito
Total Geral do Crédito

Valores:

R\$ 52.000,00.
R\$ 52.000,00.
R\$ 1.140.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.140.000,00 (Um Milhão e Cento e Quarenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando nas fichas abaixo relacionadas e creditando nas fichas acima detalhada, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.365

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.

Valores:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.05.12.365.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.	
02.05.12.365.0015.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR 25%.	
3.1.90.11	FICHA: <u>295</u>	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 36.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 36.000,00.

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2056	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%.	
3.3.90.39	FICHA: <u>281</u>	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 1.052.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 1.052.000,00.

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.365.0016.2089	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 60%.	
3.1.90.11	FICHA: <u>317</u>	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 52.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 52.000,00.
	Total Geral do Crédito	R\$ 1.140.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **24 de novembro de 2020.**



Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino